**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA NORMAL Nº 34/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de dispensa de licitação, nos termos do **art. 75, inciso II c/c § 2º, da Lei Federal n. 14.133/21.**

## 1. DO OBJETO

**1.1**. O objeto do presente documento é a divulgação da dispensa de licitação visando a **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para lavagem dos veículos da frota do CISOP e do SIMPR,** com a finalidade de obter eventuais interessados na apresentação de propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 2º, da Lei Federal nº.14.133/2021.

## 2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**2.2.** O critério de julgamento adotado será **o de menor preço lote,** considerando o valor total do objeto licitado, conforme as especificações constantes neste termo de referência.

## 3. DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

**3.1.** O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia no dia **23 de novembro de 2026 e encerra no dia 25 de novembro de 2026, às 23:59h.**

## 4. DO LOCAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

**4.1.** Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas da seguinte forma:

**a)** Através do endereço eletrônico licitacao@cisop.com.br, no prazo supracitado, caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Departamento de Compras, através do telefone: (45) 3220-4850, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica;
**b)** Presencialmente, mediante entrega no Departamento de Licitações, até a data limite estabelecida acima;
**c)** Via Correios, caso em que o envelope, enviado com Aviso de Recebimento (AR), deverá ser recebido até a data limite estabelecida acima, sendo que o CISOP não se responsabiliza por atrasos e/ou imprevistos ocorridos via correio.

## 5. DO MODELO DA PROPOSTA

**5.1.** As propostas apresentadas pelos interessados deverão observar rigorosamente o modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, contendo todos os elementos necessários à adequada avaliação pela Administração.

## 6. DA OBSERVÂNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

**6.1.** A contratação reger-se-á, integralmente, pelas disposições contidas neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência, que integra o presente instrumento para todos os fins de direito. O Termo de Referência contém a descrição detalhada do objeto, as condições de execução, as exigências técnicas, bem como as demais obrigações e requisitos que deverão ser rigorosamente observados pelos licitantes e, posteriormente, pelo adjudicatário e contratado.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1.** O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

**7.2.** O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.

**7.3.** A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

**7.4.** A empresa classificada com a proposta mais vantajosa deverá apresentar os documentos solicitados no Termo de Referência deste Edital.

**7.5**. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

**7.6.** Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

## 8. DOS ANEXOS

**8.1.** Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos legais, os anexos abaixo relacionados, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Proposta
ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Cascavel, 19 de novembro de 2026.

**MAXWELL SCAPINI**
PRESIDENTE DO CISOP

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**DISPENSA Nº 34/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Dispensa de valor com base no art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.**

## 1. DA INTRODUÇÃO

**1.1.** O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica do objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do contratante.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto desta Dispensa de Licitação o **Registro de Preços para eventuais e futuras contratação de empresa para lavagem dos veículos da frota do CISOP e do SIMPR,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** O objeto da contratação não faz parte do PCA, considerando que o CISOP está em fase de implementação do mesmo, entretanto, está previsto no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC, publicado no site do contratante.

**3.2.** A presente demanda tem por objetivo a contratação de empresa especializada na execução de serviços de lavagem completa dos veículos que compõem a frota do CISOP. O contrato atualmente vigente encontra-se próximo do seu vencimento, e verificou-se a necessidade de atualização dos valores praticados, uma vez que os preços se encontram defasados em relação aos custos atuais de mercado, comprometendo a manutenção adequada dos veículos.

**3.3.** O quantitativo de lavagens mensais por veículo foi definido com base em critérios técnicos de conservação e uso contínuo dos automóveis, levando em consideração a exposição constante dos veículos à poeira, o deslocamento frequente em vias pavimentadas e não pavimentadas e a necessidade de manter os veículos em condições adequadas de higiene evitando desgaste de materiais, preservação do bem público, prolongando a vida útil da frota e reduzindo gastos futuros com manutenção corretiva. A nova contratação garantirá a continuidade dos serviços de limpeza e conservação da frota, assegurando condições adequadas de higiene, apresentação e preservação dos veículos utilizados nas atividades administrativas, assistenciais e operacionais do consórcio.

### 3.4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA

**3.4.1.** Justifica-se a aquisição por Dispensa de Licitação com base no inciso II, Art. 75 da Lei Federal 14.133 de 2021, onde prevê que serviços e aquisições com valor até R$ 65.492,11 possam ser contratados/adquiridos nesta modalidade.

## 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**4.1.** As aquisições dos itens, tem amparo legal e cumprimento da fundamentação legal, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Resolução nº 01/2024 do contratante**.**

## 5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**5.1**. Para esta solução, será realizada uma Dispensa de Licitação, na forma presencial, exclusiva para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, que apresentarem comprovação documental, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Lei 14.133 de 2021.

**5.2.** A Adoção do Sistema de Registro de Preços, neste caso, justifica-se pela ausência de exatidão em relação à quantidade de itens que serão adquiridos, na forma do art. 6º, incisos XLV e XLVI da Lei Federal 14.133/21.

**5.3.** A adoção do Sistema de Registro de Preços, permitirá ao CISOP flexibilidade na contratação, apenas da quantidade necessária, não sendo obrigatória a contratação total dos itens licitados, a empresa licitante, participará do processo, ciente de que, se exigido pelo CISOP, estará vinculada ao fornecimento da totalidade de itens previstos na futura Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Esta solução atende todos os requisitos exigidos para a contratação.

## 6. DO INTERESSE PÚBLICO

**6.1.** Diante do exposto resta demonstrado o interesse público pela contratação pretendida, tendo em vista a continuidade dos serviços prestados pelo contratante.

## 7. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**7.1.** Embora a Lei nº 14.133/2021 tenha inserido a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar na fase preparatória, a mesma Lei traz dispositivo que, no âmbito das contratações diretas, a Administração Pública pode analisar a necessidade de apresentação de documento, conforme art. 72, inciso I:

> *"O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: documento de formalização de demanda e**, se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo."*

**7.2.** Assim, há a possibilidade de dispensa da elaboração do ETP para as dispensas de licitação com base no valor estimado para a contratação, o que se afigura bastante razoável, uma vez que em grande parte desses processos, de custos pequenos para o órgão público, o objeto traz obrigações bastante simples, além da dificuldade, pela singeleza, de instruir o ETP.

**7.3.** Neste caso, trata-se de contratação com reduzido valor estimado e aquisição não apresenta elevado grau de complexidade, podendo a viabilidade da contratação ser aferida pelo Termo de Referência.

## 8. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**8.1.** O objeto da contratação não faz parte do PCA, considerando que a Administração está em fase de implementação do mesmo, entretanto, está previsto no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC, publicado no site do CISOP.

## 9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**9.1.** A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e julgamento objetivo.

**9.2.** O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, operacionais e administrativas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**9.3.** A adoção do critério de menor preço global por lote justifica-se pela necessidade de uniformidade na execução dos serviços e maior controle administrativo. Os itens que compõem os respectivos lotes, embora distintos em suas especificações, são complementares e interdependentes, formando um conjunto único destinado ao atendimento das necessidades do CISOP.

**9.4.** A eventual contratação de empresas distintas para fornecimento dos itens pertencentes ao mesmo lote poderá comprometer a padronização, compatibilidade, fiscalização e operacionalização da contratação, especialmente em razão da interdependência existente entre os itens.

**9.5.** A concentração da execução em uma única contratada por lote proporciona maior eficiência administrativa, otimização da fiscalização contratual e redução de custos indiretos, assegurando maior vantajosidade para a Administração Pública.

**9.6.** Dessa forma, o julgamento pelo menor preço global por lote mostra-se a solução mais adequada e eficiente para atendimento das necessidades do CISOP, evitando a fragmentação da contratação e garantindo melhor execução do objeto.

**9.7.** As propostas deverão ser apresentadas conforme as condições, prazos e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos.

**9.8.** Será declarada vencedora, para cada lote, a empresa que apresentar a proposta de menor preço global, desde que considerada exequível e compatível com os valores estimados pela Administração, bem como atendidas todas as exigências previstas neste Edital.

**9.9.** A Administração poderá realizar negociação com a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**9.10**. A habilitação da empresa vencedora observará, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme exigido neste Edital.

**9.11**. O registro dos preços não implica obrigação de contratação por parte da Administração, que poderá realizar as contratações durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a conveniência e oportunidade administrativa.

## 10. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

**10.1.** Conforme a lista padronizada do contratante, seguem as quantidades, descrições e valores máximos dos itens, conforme descritivo e preço máximo abaixo:

| LOTE | ITEM | CÓDIGO (USO INTERNO) | QTDE CISOP | QTDE SIMPR | QTDE TOTAL | UND | DESCRIÇÃO DO ITEM | PREÇO MÉDIO UNITÁRIO | PREÇO MÉDIO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | **609** | 72 | 24 | 96 | SERV | LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES: LIMPEZA COMPLETA: O SERVIÇO DEVERÁ COMPREENDER A LAVAGEM INTEGRAL DA LATARIA, LIMPEZA DE VIDROS, PARA-CHOQUES, RODAS E PNEUS, BEM COMO A HIGIENIZAÇÃO DA PARTE INFERIOR DO VEÍCULO (CHASSIS/CAIXA DE RODA). NA LIMPEZA INTERNA DEVERÁ SER REALIZADA A ASPIRAÇÃO DO ASSOALHO, DOS BANCOS E DO PORTA-MALAS, A LIMPEZA E LAVAGEM DOS TAPETES, A HIGIENIZAÇÃO DO TETO (TECIDO), ALÉM DA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS PARTES PLÁSTICAS E PAINÉIS (PAINEL DE BORDO, GUARNIÇÕES DAS PORTAS, ENTRE OUTROS) E A LIMPEZA DOS VIDROS INTERNOS, UTILIZANDO PRODUTOS ADEQUADOS PARA VEÍCULOS. O SERVIÇO SERÁ APLICADO AOS VEÍCULOS DO CISOP, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO, AOS SEGUINTES MODELOS: RENAULT DUSTER EXP16 SCE, VW NOVO GOL TL MCV, GM MERIVA JOY E FIAT CRONOS DRIV 1.3. | R$ 83,85 | R$ 8.049,60 |
| | 2 | **2463** | 12 | 0 | 12 | SERV | LAVAGEM DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS: LIMPEZA COMPLETA: O SERVIÇO DEVERÁ COMPREENDER A LAVAGEM INTEGRAL DA LATARIA, LIMPEZA DE VIDROS, PARA-CHOQUES, RODAS E PNEUS, BEM COMO A HIGIENIZAÇÃO DA PARTE INFERIOR DO VEÍCULO (CHASSIS/CAIXA DE RODA). NA LIMPEZA INTERNA DEVERÁ SER REALIZADA A ASPIRAÇÃO DO ASSOALHO, DOS BANCOS E DO COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE, A LIMPEZA E LAVAGEM DOS TAPETES, A HIGIENIZAÇÃO DO TETO (TECIDO), ALÉM DA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS PARTES PLÁSTICAS E PAINÉIS (PAINEL DE BORDO, GUARNIÇÕES DAS PORTAS, ACABAMENTOS INTERNOS, ENTRE OUTROS) E A LIMPEZA DOS VIDROS INTERNOS, UTILIZANDO PRODUTOS ADEQUADOS PARA VEÍCULOS. O SERVIÇO SERÁ APLICADO AOS VEÍCULOS DO CISOP, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO, AO SEGUINTE MODELO: RENAULT MASTER ALLT AMB1. | R$ 130,69 | R$ 1.568,28 |
| | | | | | | | | **Total:** | **R$ 9.617,88** |

## 11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** A presente contratação tem o valor total máximo de **R$ R$ 9.617,88 (nove mil seiscentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos).**

**11.1.2**. Aferiu-se o valor máximo (preço médio) por meio de cotação direcionada a empresas do ramo que atuam na região e banco de preços.

**11.1.3**. A definição da quantidade fundamenta-se no que foi solicitado pelo setor responsável.

## 12.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade:**

**12.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

**12.1.1** A contratada deverá seguir parâmetros sustentáveis minimizando o impacto de suas ações, promovendo a eficiência energética, incentivando a produção e o consumo responsáveis, bem como fomentar a inclusão social.

**12.1.2.** Vale salientar que as contratações públicas devem se atentar para as quatro dimensões da sustentabilidade, sendo elas: social, econômica, cultural e ambiental.

**12.1.3.** Dessa forma, recomenda-se que a contratada priorize itens fabricados com matérias-primas recicladas ou recicláveis, bem como embalagens que possibilitem reutilização ou destinação correta. Sempre que possível, deve-se optar por produtos que apresentem certificações ambientais ou que sigam práticas sustentáveis em seus processos produtivos.

**Subcontratação:**

**12.1.4.** Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

## 13. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**13.1**. Encerrado o prazo para envio das propostas, o Agente de Contratação e/ou a Comissão de Licitação procederá à identificação da proposta mais vantajosa e, para fins de habilitação, solicitará, por meio do e-mail informado na proposta, o envio dos documentos relacionados abaixo. A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do participante.

**13.1.1. Habilitação Jurídica:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente

registrados (com certificado na Junta Comercial), em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**d)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,quando a atividade assim o exigir.

**f)** A agente de contratação irá verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

f.1) Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) **(https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx);**

f.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União **(https://certidoes.cgu.gov.br/)** e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

f.3) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União **(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br)**

**13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

**b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);

**d)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

**e)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede.

**13.1.3. Documentação Financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante a menos de 90 (noventa) dias da data da sessão pública, caso não houver menção quanto ao prazo de validade;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**13.1.4. Documentação Complementar**:

**1.** Declaração Conjunta, nos moldes do **ANEXO III** deste edital, sob as penas da Lei, que:

**a)** Não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**b)** Nenhum dos sócios da proponente é funcionário ou dirigente do CISOP;

**c)** Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratarcom a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
**d)** Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas;
**e)** Cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo edital em referência;
**f)** Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
**g)** Declara o cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, bem como que a proposta econômica apresentada contempla a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
**h)** Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**13.2**. No caso da empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO IV**.

**13.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do pregão eletrônico, prorrogáveis por igual período, a critério do CISOP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo facultado ao CISOP convocar os licitantes remanescentes, na ordem declassificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

**13.2.4.** Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

**13.2.5.** Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

**13.2.6.** Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente edital e seus anexos.

**13.2.7.** A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

**13.2.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

## 14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**14.1.** A contratada deverá realizar a execução dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pelo contratante, a qual será encaminhada ao endereço eletrônico da contratada.

**14.2.** No que couber, os serviços executados deverão atender aos padrões de especificação e qualidade e possuir registro nos órgãos fiscalizadores competentes, de acordo com a legislação vigente, tais como INMETRO, se for o caso.

**14.3.** Todas as despesas e custos (diretos e indiretos) necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada, inclusive aqueles decorrentes da correção de desconformidades.

**14.4.** O **recebimento provisório** será realizado no ato da entrega dos materiais, produtos, bens e serviços, que deverão ser entregues pelo fornecedor no local previamente designado pelo CISOP. O ato provisório consiste na conferência física e quantitativa do material, mediante a aposição da assinatura do responsável pelo setor recebedor (almoxarifado do CISOP ou SIMPR) no documento de entrega. Este procedimento observará, subsidiariamente, as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 28/2025 do CISOP.

**14.5.** O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório. Neste prazo, o Fiscal do Contrato verificará a qualidade e a aderência integral dos itens às especificações do Termo de Referência e da proposta. Estando os itens em total conformidade, o Fiscal emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, que será anexado à nota fiscal e será o documento indispensável para fins de liquidação e pagamento.

**14.6.** O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando for constatado desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. O material ou serviço rejeitado deverá ser corrigido, refeito ou substituído no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato e às custas exclusivas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**14.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 15. DAS GARANTIAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**15.1.** Para a presente contratação, não será exigida a prestação de garantia, considerando a natureza do objeto.

## 16. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021.

**16.2**. As comunicações entre o Gerenciador e a Detentora da Ata de Registro de Preços devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**16.2.1.** A Detentora da Ata deverá manter, durante toda a vigência da ata, um preposto formalmente indicado e aceito pela Administração. Este representante, cujos dados de identificação e qualificação profissional devem ser fornecidos em declaração, terá a função de representar a empresa administrativamente perante o órgão, sendo responsável por tratar de todos os assuntos pertinentes à execução da ata, manter contato direto com os Fiscais para sanar demandas de fornecimento, e esclarecer questões relativas à emissão e faturamento dos materiais entregues.

**16.3.** A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos respectivos fiscais nomeados, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133. de 2021. art. 117. caput).

**Da Fiscalização**

**16.4.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens desta ata de registro de preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**16.5.** Fica(m) designado o(s) seguinte(s) servidor(es):

REGINEI APARECIDA BIOLCHI - CISOP
EDER DA SILVA - SIMPR

**16.6.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CISOP ou de seus agentes e prepostos.

**16.7.** O representante do CISOP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Gestão da Ata**

**16.8.** O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

**16.9**. O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**16.10.** O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## 17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão da nota fiscal. A liquidação será processada após a apresentação da Nota Fiscal, Fatura ou instrumento de cobrança equivalente, desde que estejam aceitos, atestados e acompanhados do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelos Fiscais desta ata de registro de preços, conforme Resolução nº 28/2025 do CISOP, e que a documentação fiscal e contratual esteja completa e regular.

**17.1.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**17.2.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, sendo:

**a)** Certidão Negativa Federal;
**b)** Certidão Negativa Estadual;
**c)** Certidão Negativa Municipal;
**d)** Certidão de Regularidade perante o FGTS;
**e)** Certidão Negativa para com débitos Trabalhistas (CNDT).

**17.3.** O CISOP reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

**17.3.1.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

**17.4.** A Nota Fiscal deverá ser apresentada em nome do CISOP, CNPJ nº 00.944.673/0001-08, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e também os dados da ata.

**Forma de Pagamento**

**17.5.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco agência e conta corrente em nome de pessoa jurídica, indicados pela detentora da ata.

**17.6**. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**17.7.** Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**17.8.** A detentora da ata deverá observar o disposto na Resolução 01/2025, do CISOP e no Decreto 9.580 de 22 de novembro de 2018, que trata sobre a retenção do Imposto de Renda.

## 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1.** As despesas decorrentes da presente contratação onerarão os seguintes recursos orçamentários conforme apontado pelo Departamento Contábil do CISOP:

| Conta | Fonte | Administração | Descrição | Rubrica |
|---|---|---|---|---|
| 13 | 2000 | CISOP | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 3.3.90.39.19.99 |
| 37 | 1007 | SIMPR | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 3.3.90.39.19.99 |

## 19. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

**19.1.** Constituem atribuições da Contratada:

**19.2.** Executar o objeto deste Termo de Referência (TR) em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.

**19.3.** Executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com a Nota de Autorização de Despesa (NAD), emitidas pelo CISOP e/ou pelo SIMPR.

**19.4.** Executar o objeto deste Termo de Referência, no local designado pelo departamento de compras do CISOP, conforme Nota de Autorização de Despesa (NAD) no prazo estipulado, e pelo preço constante na Ata de Registro de Preço, onde o CISOP e/ou o SIMPR, ficam isentos de quaisquer custos e demais despesas com o objeto licitado.

**19.5.** Responsabilizar-se pelos materiais entregues, sob pena de responder pelos danos causados ao CISOP.

**19.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do CISOP.

**19.7.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**19.8.** Manter, durante a duração da ata de registro de preços, todas as condições de idoneidade exigidas no edital; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relacionados à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

**19.9.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto desta contratação, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

**19.10.** Selecionar e treinar os empregados que irão trabalhar na execução do objeto desta contratação, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

**19.11.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, tendo como agente a detentora da ata, na pessoa de prepostos ou estranhos, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**19.12.** Comunicar por escrito, ao CISOP, qualquer anormalidade verificada na execução desta ata de registro de preços, relatando-as em Livro de Ocorrências, com os danos e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos.

**19.13.** No interesse da normalidade da execução desta ata de registro de preços, manter, diariamente, independentemente de qualquer superveniência, a quantidade mínima de pessoal para a realização desta execução.

**19.14.** Manter, durante a execução desta ata de registro de preços as condições que ensejaram a contratação.

**19.15.** Ressarcir ao CISOP do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência do gerenciador da ata ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao gerenciador da ata no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

**19.16.** Executar no prazo, local e condições propostas nesta ata de registro de preços, sem qualquer ônus adicional para o gerenciador da ata.

**19.17.** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência.

**19.18.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas ao Gerenciador da ata em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição desta Contratação, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

## 20. ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

**20.1**. Constituem atribuições do **gerenciador da ata**:

**20.2.** Efetuar o pagamento dos materiais entregues, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação.

**20.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da Contratada.

**20.4.** Comunicar à Contratada, quaisquer irregularidades nos materiais entregues, objetivando a imediata reparação.

**20.5.** Executar, por meio do responsável do CISOP, a fiscalização, a medição e o atesto das faturas correspondentes dos materiais entregues, conforme detalhamento nas especificações.

**20.6.** Promover o acompanhamento do objeto contratado nos prazos fixados para tal.

**20.7.** Fornecer à Contratada a relação de servidores autorizados a acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços.

## 21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**21.1.** A vigência da ata de registro de preços decorrente desta contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. A prorrogação implicará a renovação das quantidades registradas, desde que comprovado o preço vantajoso.

**21.2.** Caso a ata de registro de preços resulte a formalização de contrato, este poderá ter vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, respeitado o limite máximo de vigência previsto no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que admite prorrogação por até 60 (sessenta) meses nas hipóteses de fornecimento contínuo.

## 22. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**22.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados a qualquer tempo, nas hipóteses previstas no Art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e após o prazo de 1 (um) ano, nos demais casos, conforme segue:

**22.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tornem a execução da ata de registro de preços excessivamente onerosa, conforme previsto no Art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**22.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**22.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**22.1.3.1.** No caso do reajustamento dos preços registrados em ata, o que somente poderá ocorrer em caso de sua prorrogação, após transcorridos os primeiros 12 (doze) meses, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, utilizando-se, para fins de reajuste, o índice acumulado do IPCA ou, na sua ausência, outro que venha a substituí-lo.

**22.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**22.1.3.2.1.** O pedido de revisão dos preços deverá, necessariamente, ser acompanhado de planilhas que demonstrem, de maneira clara, o valor atribuído a cada item que compôs o preço final constante de sua

proposta e que compõe o valor solicitado no pedido de revisão com custo de aquisição, notas fiscais fábrica/indústria/distribuidor; encargos em geral, lucro, e todos os itens que devam compor esse reequilíbrio, de modo a demonstrar efetivamente o desequilíbrio econômico financeiro decorrente de acréscimos posteriores e imprevistos.

**22.1.3.2.2.** A fim de que não haja prejuízo ao interesse público, caso seja provocada pelo CISOP, a contratação deverá responder as demandas referentes ao reequilíbrio econômico financeiro e repactuação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**22.1.3.2.3.** A revisão do preço original da ata de registro de preços dependerá de efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

**22.2.** Em caso da conversão da ata de registro de preço em contrato administrativo, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 1 (um) ano.

**22.2.1.** Na hipótese de celebração de contrato decorrente da ata de registro de preços, o reajuste dos preços somente poderá ocorrer após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado, conforme previsto no Art. 124, §1º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Após esse período, os preços poderão ser reajustados com base no IPCA, em outro índice oficial que venha a substituí-lo, ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices de inflação do período.

**22.2.2.** Nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preços. A adoção dessa medida estará condicionada à verificação de que as condições permanecem vantajosas para o CISOP, mediante nova pesquisa de preços.

## 23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

**23.1.** O licitante e o contratado que incorram nas infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Art. 156 da mesma Lei.

**23.2.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

**23.2.1.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do CISOP, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**23.2.2.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial desta ata de registro de preços que cause grave dano ao gerenciador da ata, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total desta ata de registro de preços;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não celebrar esta ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos itens desta ata de registro de preços sem motivo justificado.

**23.2.3.** Considera-se inexecução total desta ata de registro de preços:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
b) recusa injustificada do contratado em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CISOP também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**23.2.4.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a pregão eletrônico ou a execução desta ata de registro de preços;
b) fraudar a pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução desta ata de registro de preços;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

**23.2.5.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão eletrônico, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**23.2.6.** A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar junto ao gerenciador da ata, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**23.2.7.** Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor desta ata de registro de preços.

a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor desta ata de registro de preços;
b) Para as infrações previstas no item 8.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor desta ata de registo de preços.

**23.2.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo gerenciador da ata a detentora da ata, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

**23.2.9.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**23.2.10.** A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**23.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**23.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**23.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**23.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o gerenciador da ata.

**23.3.4.** A aplicação das sanções previstas no edital de pregão eletrônico, em hipótese alguma anula a obrigação de reparação integral do dano causado ao gerenciador da ata.

**23.3.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**23.3.6.** Todas as penalidades serão aplicadas pelo Presidente do gerenciador da ata.

## 24. DA FISCALIZAÇÃO, DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**24.1.** Caberá ao gestor de contratos do CISOP, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, em especial:

**I.** Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
**II.** Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
**III.** Liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência de responsabilidade da CONTRATADA.

**24.2.** A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor de contratos, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

**24.3.** A constatação, no curso da presente contratação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos na Lei 14.133/21.

**24.4.** Os licitantes e contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

**24.5**. Para os propósitos destas cláusulas, definem-se as seguintes práticas:

**a) "prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no procedimento de contratação ou na execução da ata de registro de preços;

**b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o procedimento de contratação ou de execução da ata de registro de preços;

**c) "prática oclusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) "prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no procedimento de contratação ou afetar a execução da ata de registro de preços;

**e) "prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**24.6.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da contratação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

**24.7.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata de registro de preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução da ata de registro de preços.

## 25.DA PROTEÇÃO DE DADOS

**25.1.** As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital.

**25.2.** O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos Dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

**25.3.** As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção

de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão desta ata de registro de preços, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

**25.4.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis ao fornecimento, esta será realizada mediante prévia aprovação do CISOP, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados no fornecimento dos itens especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

**25.4.1.** Eventualmente, as partes podem ajustar que o CISOP será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 34.4.

**25.5.** A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CISOP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

**25.6**. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término da ata de registro de preços, objeto deste edital, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

**25.6.1.** Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

**25.6.2.** Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

**25.6.3.** Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

**25.7.** O encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o encarregado pelo ata de registro de preços, indicado pelo CISOP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**25.8.** Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que seja decidido previamente sobre a questão.

## 26. DEMAIS INFORMAÇÕES

**26.1.** Informações complementares poderão ser obtidas no setor de licitações, no endereço: Avenida Brasil, nº 11.368, bairro Fag, Cascavel, Paraná, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo tel. (45) 3220-4850 e/ou através do e-mail licitacao@cisop.com.br.

Cascavel, 09 de novembro de 2026.

**LETICIA DIAS**
Coordenadora de Licitações

**ANEXO II**

**(COLOCAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE NO CABEÇALHO DO DOCUMENTO)**
**PROPOSTA**

**Referência: EDITAL DE DISPENSA Nº [Número da Dispensa/Ano]**
**Processo Administrativo Nº: [Número do Processo Administrativo]**
**Objeto: [Breve descrição do objeto da dispensa, conforme o edital]**

**À**
**[Nome do Órgão/Entidade Contratante]**
**[Departamento/Setor Responsável]**
**A/C: [Nome do Responsável/Comissão, se souber]**

**Prezados Senhores,**

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta comercial referente ao Edital de Dispensa supracitado, comprometendo-nos a executar o objeto nas condições, especificações e preços a seguir detalhados, em estrita conformidade com o Termo de Referência/Anexo do Edital.

1. **DADOS DA PROPONENTE (Alínea a)**

| | |
|---|---|
| **Nome/Razão Social:** | [Nome completo ou Razão Social da Empresa] |
| **CNPJ:** | [Número do CNPJ - xx.xxx.xxx/xxxx-xx] |
| **Inscrição Estadual (IE):** | [Número da Inscrição Estadual ou "Isento"] |
| **Endereço Completo:** | [Rua, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP] |
| **Telefone:** | [Número de Telefone com DDD] |
| **E-mail:** | [Endereço de e-mail válido] |
| **Representante Legal:** | [Nome completo do Representante Legal] |

**2. ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS**
A Proponente oferece o(s) produto(s)/serviço(s) com as especificações e preços abaixo, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos em moeda corrente nacional, conforme exigido.

| LOTE | ITEM | CÓDIGO (USO INTERNO) | QTDE CISOP | QTDE SIMPR | QTDE TOTAL | UND | DESCRIÇÃO DO ITEM | PREÇO MÉDIO UNITÁRIO | PREÇO MÉDIO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | VALOR TOTAL | |

**Valor Total Global da Proposta por Extenso:** [Escrever o valor total global por extenso]

**3. DECLARAÇÕES E CONDIÇÕES**
**3.1. INCLUSÃO DE CUSTOS:**

3.1.1. Declaramos que nos preços propostos acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: entregas, encargos sociais e trabalhistas, despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social e Previdenciária, da infortunística do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta contratação.

( ) SIM ( ) NÃO

**3.2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**
O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio.

( ) SIM ( ) NÃO

**3.3. CONFORMIDADE TÉCNICA**
Declaramos que a especificação completa do produto/serviço oferecido no item 2 é totalmente e estritamente conforme a descrição constante no Edital/Termo de Referência, e que as informações técnicas possibilitam a sua completa avaliação.

( ) SIM ( ) NÃO

**4. ENCERRAMENTO**
Por ser a expressão da verdade e nos comprometendo a cumprir fielmente todos os termos da presente Proposta e as condições estabelecidas no Edital de Dispensa e seus anexos, firmamos este documento.

[Local, Cidade] – [Dia] de [Mês] de [Ano]

**[Assinatura do Representante Legal]**
**[Nome completo do Representante Legal]**
**[Cargo/Função]**

***(Todas as folhas desta Proposta devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo Representante Legal, inclusive de forma digital)***

**ANEXO III**
**MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTA**

**DISPENSA Nº 00/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/2026**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., RG....., CPF....., vem por meio desta, na qualidade de Proponente da Dispensa de Licitação em epígrafe, instaurada pelo CISOP, que:

a. Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b. Nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente do CISOP;

c. Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração;

d. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas;

e. Que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência;

f. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g. Declara o cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, bem como que a proposta econômica apresentada contempla a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

h. Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em_____de_____de 2026

_____

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

**ANEXO IV**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DISPENSA Nº 00/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/2026**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., RG....., CPF....., vem por meio desta, DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**(OBS:** Assinalar com um "X" a condição da empresa).

**1. (  ) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**2. (  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme Inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**3. (  ) MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do Art. 18 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

DECLARA, também, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA, por fim que, NÃO assinou contrato com a administração pública de qualquer esfera (Municipal, Estadual, Federal, ou qualquer entidade vinculada à Lei de Licitações), cujo valor ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, no mesmo ano calendário em que esta licitação está sendo promovida.

_____, ____, _____de_de 2026.

_____
(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)

**Importante:**

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
**2)** A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte Ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas no Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

**ANEXO IV**

**DISPENSA SRP Nº 34/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026**
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº .../.....**

Pelo presente instrumento, o **CISOP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.944.673/0001-08, com sede à Avenida Brasil, nº 11.368, bairro FAG, Cascavel - PR, devidamente representado pelo seu Presidente, Sr. **MAXWELL SCAPINI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade/RG nº 6.503.825-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.495.859-38, doravante denominado gerenciador da ata, e de outro lado a empresa, **.....**, CNPJ....., com sede na ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ..... - ....., neste ato representada por **.....**, CPF nº ....., doravante denominada detentora da ata, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Resolução 01/2024 do CISOP, resolvem celebrar a presente ata de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

## 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente ata de registro de preço tem por objeto a **contratação de empresa para lavagem dos veículos da frota do CISOP e do SIMPR.**

.

**1.2.** É parte integrante desta ata de registro de preço todas as peças especificas do edital de pregão eletrônico nº .../....

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1**. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| LOTE | ITEM | CÓDIGO CISOP (uso interno) | QTDE C. C. CISOP (uso interno) | QTDE C.C. SIMPR (uso interno) | QTDE TOTAL | UND | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS/EQUIPAMENTOS | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ... | ... | ... | .... | .... | ... | UND | ..... ..... ..... | | R$ ..... | R$ ..... |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | VALOR TOTAL: | R$..... |

**2.2**. Os valores constantes na tabela acima são estimativos para o período de 12 (doze) meses, podendo variar, de acordo com a demanda, não obrigando ao CISOP ou ao SIMPR à aquisição da totalidade dos itens.

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, pois o gerenciador da ata não possui regulamentação para tanto, se tratando de um órgão com uma pequena estrutura administrativa, não tendo condições de comportar todo o processo que a abertura à adesão as atas de registro de preços demandariam.

## 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

**4.1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de ___ **(____) meses**, com início em ___ de _____ de ..... e vencimento em ____ de _____ de .....

**4.1.1.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, mediante a comprovação da vantajosidade do preço e desde que a detentora da ata tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações.

**4.2.** As compras serão formalizadas após o empenho e encaminhada a detentora da ata.

**4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser formalizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**4.3.** A ata de registro de preços poderá ser alterada, observado o Art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**4.4.** O preço registrado com indicação do licitante vencedor será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

**4.5.** Após a homologação da licitação, o licitante vencedor de cada item, será convocado para assinar esta ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**4.6.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pelo gerenciador da ata.

**4.7.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o gerenciador da ata a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

**Sobre a execução:**

**5.1.** A contratada deverá realizar a execução dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pelo contratante, a qual será encaminhada ao endereço eletrônico da contratada.

**5.2.** No que couber, os serviços executados deverão atender aos padrões de especificação e qualidade e possuir registro nos órgãos fiscalizadores competentes, de acordo com a legislação vigente, tais como INMETRO, se for o caso.

**5.3.** Todas as despesas e custos (diretos e indiretos) necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada, inclusive aqueles decorrentes da correção de desconformidades.

**5.7.** O CONTRATANTE exercerá fiscalização direta da execução, designando servidor para acompanhar e atestar o cumprimento do objeto, conforme Resolução nº 28/2025 do CISOP.

**5.8.** O recebimento inicial dos serviços prestados será considerado provisório, devendo conter a assinatura do responsável pelo setor do CISOP e/ou do SIM PR.

**5.9.** Posteriormente, no prazo de até 10 dias, os fiscais deste contrato verificarão as especificações dos serviços prestados e, se estiverem de acordo, será emitido o termo de recebimento definitivo, que ficará anexado à nota fiscal para fins de liquidação e pagamento.

**5.10.** As demais condições estão detalhadas no Termo de Referência, que integra este edital como anexo.

**5.11. Garantia, Manutenção e Assistência técnica.**

**5.11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme o artigo 92**.**

**5.11.2**. Para a presente contratação, não será exigida a prestação de garantia, considerando a natureza do objeto.

**6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**6.1.** Esta ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n° 14.133 de 1º de abril de 2021.

**6.2**. As comunicações entre o gerenciador da ata e a detentora da ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.2.1.** A contratada deverá manter, durante toda a vigência da ata, um preposto formalmente indicado e aceito pela administração. Este representante, cujos dados de identificação e qualificação profissional devem ser fornecidos em declaração, terá a função de representar a empresa administrativamente perante o órgão, sendo responsável por tratar de todos os assuntos pertinentes à execução da ata, manter contato direto com o Fiscal para sanar demandas de fornecimento, e esclarecer questões relativas à emissão e faturamento dos itens entregues.

**6.3.** A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133. de 2021. art. 117. caput).

**6.4. Da Fiscalização.**

**6.4.1.** Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens desta ata de registro de preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**6.4.2.** Fica(m) designado o(s) seguinte(s) fiscal(is):

REGINEI APARECIDA BIOLCHI - CISOP
EDER DA SILVA - SIMPR

**6.4.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do gerenciador da ata ou de seus agentes e prepostos.

**6.4.4.** O(s) fiscal(is) do gerenciador da ata anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.5. Gestão da ATA.**

**6.5.1.** O gestor de contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata, para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.5.2.** O gestor de contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) desta ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução desta ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.5.3.** O gestor de contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal n° 14.133 de 1º de abril de 2021, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação da despesa. A liquidação será processada após a apresentação da nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente, desde que estejam aceitos, atestados e acompanhados do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo(s) fiscal(is) desta ata de registro de preços, conforme Resolução nº 28/2025 do gerenciador da ata, e que a documentação fiscal e contratual esteja completa e regular.

**7.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no gerenciador da ata, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**7.3.** A nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, sendo:

**a)** Certidão Negativa Federal;
**b)** Certidão Negativa Estadual;
**c)** Certidão Negativa Municipal;
**d)** Certidão de Regularidade perante o FGTS;
**e)** Certidão Negativa para com débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.4.** O CISOP reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

**7.4.1** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**7.5.** A nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser apresentada em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP, CNPJ nº 00.944.673/0001-08, indicando o número de conta corrente no nome da detentora da ata, o nome do Banco e a respectiva Agência, e também os dados da ata de registro de preços, para a efetuação do pagamento.

**7.6. Forma de Pagamento.**

**7.6.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco agência e conta corrente, no nome da detentora da ata.

**7.6.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.6.3.** Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.6.4.** A contratada deverá observar o disposto na Resolução nº 01/2025 do gerenciador da ata e no Decreto 9.580 de 22 de novembro de 2018, que trata sobre a retenção do Imposto de Renda.

**8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**8.1.** O licitante e o contratado que incorram nas infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Art. 156 da mesma Lei.

**8.2**. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

**8.3.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**I.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**II.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III.** der causa à inexecução total do contrato;

**IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

**IX.** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**XII.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.4.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**a)** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**b)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**d)** Multa: Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor desta ata de registro de preços.

c) Para as infrações previstas no item 8.3 (itens II, III, IV, V, VI e VII), a multa será de 0,5% a 15% do valor desta ata de registro de preços;

d) Para as infrações previstas no item 8.3 (itens VIII, IX, X, XI e XII), a multa será de 15% a 30% do valor desta ata de registo de preços.

**8.5.** O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**8.6.** A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

**8.7.** Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**8.7.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**8.7.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**8.7.3**. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**8.11.** A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**8.12.** O impedimento de licitar e contratar com o CISOP e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverão ser levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**8.13.** O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente, em relação a eventual recurso ou reconsideração.

**8.14**. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA.

**9.1.** Efetuar o pagamento dos materiais/equipamentos/produtos/serviços entregues ou prestados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação.

**9.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da detentora da ata.

**9.3.** Comunicar à detentora da ata, quaisquer irregularidades nos materiais/equipamentos/ produtos/serviços entregues ou prestados, objetivando a imediata reparação.

**9.4.** Executar, por meio do(s) fiscal(is) do gerenciador da ata, a fiscalização e o atesto das notas fiscais/faturas correspondentes dos materiais/equipamentos/produtos/serviços entregues ou prestados, conforme detalhamento nas especificações.

**9.5.** Promover o acompanhamento do objeto desta ata de registro de preços nos prazos fixados para tal.

**9.6.** Fornecer à detentora da ata a relação de servidores autorizados a acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e atestar os relatórios de visita, se necessário.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA.

**10.1.** Executar o objeto desta ata de registro de preços, em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.

**10.2.** Executar o objeto desta ata de registro de preços de acordo com as requisições de compras/serviços, emitidas pelo gerenciador da ata.

**10.3.** Executar o objeto desta ata de registro de preços, no local designado pelo departamento de compras do gerenciador da ata, conforme requisição de compras/serviços no prazo estipulado, e pelo preço contratado, onde o gerenciador da ata fica isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto contratado.

**10.4.** Responsabilizar-se pelos materiais/equipamentos/produtos/serviços entregues ou prestados, sob pena de responder pelos danos causados ao gerenciador da ata.

**10.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do gerenciador da ata.

**10.6.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, se houver formalização de contrato.

**10.7.** Manter, durante a duração da ata de registro de preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relacionados à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

**10.8.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

**10.9.** Selecionar e treinar os empregados que irão trabalhar na execução desta ata de registro de preços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

**10.10.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao gerenciador da ata ou a terceiros, tendo como agente a detentora da ata, na pessoa de prepostos ou estranhos, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**10.11.** Comunicar por escrito, ao gerenciador da ata, qualquer anormalidade verificada na execução desta ata de registro de preços, relatando-as em Livro de Ocorrências, com os danos e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos.

**10.12.** No interesse da normalidade da execução desta ata de registro de preços, manter, diariamente, independentemente de qualquer superveniência, a quantidade mínima de pessoal para a realização desta execução.

**10.13.** Manter, durante a execução desta ata de registro de preços as condições que ensejaram a contratação.

**10.14.** Ressarcir ao gerenciador da ata do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência do gerenciador da ata ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao gerenciador da ata no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

**10.15.** Executar no prazo, local e condições propostas nesta ata de registro de preços, sem qualquer ônus adicional para o gerenciador da ata.

**10.16.** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Termo de Referência.

**10.17.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas ao gerenciador da ata em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição desta ata de registro de preços, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

## 11. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

**11.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados para manter o equilíbrio econômico-financeiro originário, mediante os institutos do Reajuste em Sentido Estrito, da Repactuação ou do Reequilíbrio Econômico-Financeiro (Revisão), observadas as condições fixadas nesta Ata e na Lei nº 14.133, de 2021.

### 11.2. Do Reajuste em Sentido Estrito

**11.2.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser reajustada após o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de 12 (doze) meses, ou por outro índice oficial setorial que venha a substituí-lo.

**11.2.2.** O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.3.** No caso de conversão desta Ata em contrato ou na emissão de nota de empenho, a contagem do prazo de 12 (doze) meses respeitará o mesmo marco inicial indicado no item 11.2.

**11.2.3.1.** Ainda na hipótese de conversão desta Ata em contrato, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 11.3. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro (Revisão)

**11.3.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido a qualquer tempo, sem exigência de cumprimento de prazo mínimo, nas seguintes hipóteses:

**11.3.2.** Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata/contrato tal como pactuada (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021);

**11.3.3.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**11.3.4.** O pedido interposto pelo detentor da ata deverá ser instruído com documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro, contendo obrigatoriamente:

**11.3.4.1.** Solicitação formal, acompanhada de documentação apta a demonstrar a composição e a variação dos custos relacionados ao desequilíbrio alegado, mediante notas fiscais de aquisição de insumos referentes à época da proposta e à época do pedido, tabelas ou orçamentos oficiais de fabricantes/distribuidores, ou outros documentos equivalentes e hábeis, devidamente identificados com fornecedor e destinatário, a fim de comprovar a idoneidade da documentação e a efetiva elevação dos custos;

**11.3.4.2.** O Consórcio poderá solicitar documentos, esclarecimentos ou demonstrativos complementares sempre que os elementos apresentados não forem suficientes para comprovar a variação dos custos ou o nexo de causalidade alegado.

## 12. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

**12.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador da ata convocará a detentora da ata para negociar a redução do preço registrado.

**12.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a detentora da ata será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**12.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a detentora da ata não poder cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, será facultado a detentora da ata requerer ao gerenciador da ata a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente, que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**12.2.1.** Neste caso, a detentora da ata deverá encaminhar os documentos solicitados no item 11.1.3.2.1.

## 13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

**13.1.** O registro da detentora da ata será cancelado pelo gerenciador da ata, quando a detentora da ata:

**13.1.1.** Descumprir as condições desta ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**13.1.2.** Não aceitar manter seu preço registrado.

**13.1.3.** Sofrer sanção prevista no item 8.

**13.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por aditivo, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**13.3.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador da ata, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**13.3.1.** Por razão de interesse público;

**13.3.2.** A pedido da detentora da ata, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**13.3.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**14.1.** As despesas decorrentes desta ata de registro de preços onerarão os seguintes recursos orçamentários conforme apontado pelo departamento contábil do gerenciador da ata:

| Conta | Fonte | Administração | Descrição | Rubrica |
|---|---|---|---|---|
| 13 | 2000 | CISOP | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 3.3.90.39.19.99 |
| 37 | 1007 | SIMPR | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 3.3.90.39.19.99 |

## 15. MATRIZ DE RISCOS.

**15.1.** Em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a presente Matriz de Gerenciamento de Riscos visa identificar e tratar os potenciais eventos que possam comprometer o alcance dos objetivos contratuais. Este instrumento estabelece as responsabilidades do gerenciador da ata e da detentora da ata, definindo as ações preventivas (mitigação) e as ações de contingência a serem adotadas, garantindo assim a continuidade da execução, a segurança jurídica e a proteção do interesse público:

| **RISCO 01: Inexecução Contratual Parcial ou Total (Atraso/Abandono)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROBABILIDADE** | **( ) BAIXA** | **(x) MÉDIA** | **( ) ALTA** | |
| **IMPACTO** | **( ) BAIXA** | **( ) MÉDIA** | **(x) ALTA** | |
| **AÇÃO PREVENTIVA** | Entrar em contato com a detentora da ata, sempre lembrando os prazos e tendo um relacionamento próximo com ela. | | | **Responsáveis:** Solicitante/ fiscal da ata de registro de preços. |
| **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA** | Aplicar penalidades cabíveis por inexecução parcial da ata de registro de preços. | | | **Responsáveis:** Solicitante/fiscal da ata de registro de preços. |

| **RISCO 02: Entrega do Objeto Divergente das Especificações (Baixa Qualidade).** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROBABILIDADE** | **( ) BAIXA** | **(x) MÉDIA** | **( ) ALTA** | |
| **IMPACTO** | **( ) BAIXA** | **( ) MÉDIA** | **(x) ALTA** | |
| **AÇÃO PREVENTIVA** | O(s) fiscal(is) deve(m) realizar(em) a conferência rigorosa do objeto no ato do recebimento, verificando quantidade, especificações, marca (se for o caso) e prazo de validade (se aplicável), documentando formalmente a conformidade. | | | **Responsáveis:** Fiscal da ata de registro de preços. |
| **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA** | Recusar formalmente o objeto (Termo de Recusa). Notificar a detentora da ata de registro de preços para promover a substituição imediata do item com ônus para ela, no prazo máximo de 10 dias. | | | **Responsáveis:** Fiscal da ata de registro de preços. |

| **RISCO 03: Falta de Gestão e Fiscalização** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROBABILIDADE** | **( ) BAIXA** | **(x) MÉDIA** | **( ) ALTA** | |
| **IMPACTO** | **( ) BAIXA** | **( ) MÉDIA** | **(x) ALTA** | |
| **AÇÃO PREVENTIVA** | Condicionar o processamento da Nota Fiscal ao Termo de Recebimento Definitivo formalmente atestado e assinado pelo(s) fiscal(is) da ata de registro de preços, confirmando a entrega/execução. | | | **Responsáveis:** Fiscal da ata de registro de preços. |
| **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA** | Suspender imediatamente o pagamento. Se o pagamento já tiver ocorrido, instaurar processo de reposição ao erário e aplicar as penalidades cabíveis ao(s) Fiscal(is) e/ou a detentora da ata, se comprovada má-fé. | | | **Responsáveis:** Gestor de contrato. |

| **RISCO 04: Risco à Saúde Pública ou Operacional** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROBABILIDADE** | **( ) BAIXA** | **(x) MÉDIA** | **( ) ALTA** | |
| **IMPACTO** | **( ) BAIXA** | **( ) MÉDIA** | **(x) ALTA** | |
| **AÇÃO PREVENTIVA** | O(s) fiscal(is) deve(m) exigir os certificados de conformidade (qualidade/sanitário) na entrega. A fiscalização de itens críticos deve envolver um técnico especializado na área. | | | **Responsáveis:** Fiscal da ata de registro de preços. |
| **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA** | Interromper imediatamente o uso/serviço. Notificar a detentora da ata para solução de emergência. Acionar órgãos de controle (Ex: Vigilância Sanitária) e instaurar processo para responsabilização integral da detentora da ata. | | | **Responsáveis:** Fiscal da ata de registro de preços. |

**15.2.** As partes ficam obrigadas a seguir as Ações Preventivas e de Contingência descritas na Matriz de Gerenciamento de Riscos. O gestor de contrato e o fiscal desta ata de registro de preços devem monitorar e registrar o cumprimento dessas ações, sob pena de responsabilização em caso de falha.

## 16. DA SUBCONTRATAÇÃO.

**16.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 17. DA PUBLICAÇÃO.

**17.1.** Incumbirá ao CISOP providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Resolução 01/2024 do CISOP.

## 18. CONDIÇÕES GERAIS.

**18.1.** As condições gerais de execução do objeto e demais condições do ajuste, que por ventura não se encontrem definidos nesta ata de registro de preços, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

## 19. CASOS OMISSOS.

**19.1.** Os casos omissos serão decididos pelo gerenciador da ata, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 20. DO FORO

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata de registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**20.2.** As partes declaram ciência e expressam concordância que o presente instrumento poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das partes, sendo que as declarações constantes desse contrato, assinado por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às partes contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil), bem como ao expresso na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no que for aplicável.

**20.3.** Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Cascavel-PR, ..... de ..... de .....

Assinaturas:

| | |
|---|---|
| **MAXWELL SCAPINI** | **REPRESENTANTE LEGAL** |
| PRESIDENTE DO CISOP | EMPRESA/FORNECEDOR |

TESTEMUNHAS

| | |
|---|---|
| **REGINEI APARECIDA BIOLCHI** | **EDER DA SILVA** |
| FISCAL DA ATA - CISOP | FISCAL DA ATA - SIMPR |